



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.707/2015, DE 02/12/2015

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1321/2007, de 28 de Agosto de 2007, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da lei Municipal nº 1321/2007, de 28 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar lotes provenientes do fracionamento de sua propriedade “Loteamento Vila Mendes Mourão”-Conjunto Primeiro de Maio (lotes 2 ao 25 da quadra 23-A, constantes das matrículas 18.675 a 18.699 e lotes 01 ao 30 da quadra 23-B, constantes das matrículas 18.700 a 18.729), do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Coxim-MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2015.

ALUIZIO SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Coxim-MS